

Ramo 16	Produto 416	Apólice 4071/0026601/16	Endosso 0	Vig.: Início 24h do dia 11/10/2013	Término 24h do dia 11/10/2014
Renova a Apólice N°.		Data da Proposta 11/10/2013	N° da Proposta 7186876401588	Versão VERSAO 1.3	Processo Susep N° 15414004191/2004-26

Dados da Seguradora

Sucursal GRANDES ALIANCAS	CNPJ 61.074.175/0019-67	Telefone
Endereço Completo AV SAO LUIS, 120/130 - SAO PAULO - SAO PAULO		

Dados do Tomador / Estipulante

Nome COND ED NAZARETH	CNPJ 38.886.073/0001-03
Endereço Completo AVENIDA AV IPIRANGA - 313 - .	
Bairro REPUBLICA	Cidade SAO PAULO
Estado SP	Cep 01046-010

Dados do Corretor

Nome do Corretor VILA VELHA CORRETORA DE SEGURO		
Código MAPFRE 86876	Código SUSEP 00000100195766	Telefone / Fax 1132269632

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio R\$ 2.091,25	Adicional R\$ 0,00	Custo R\$ 0,00	Encargos R\$ 0,00	IOF R\$ 154,33	Prêmio Total R\$ 2.245,58
------------------------	-----------------------	-------------------	----------------------	-------------------	------------------------------

Pagamento do Prêmio

Forma de Pagamento FICHA DE COMPENSACAO	N° de Parcelas 4	Vencido da 1ª Parcela 22/10/2013	Valor da 1ª Parcela R\$ 561,40
--	---------------------	-------------------------------------	-----------------------------------

Vencimento das Parcelas

Parcela N°	Vencimento	Valor
1	22/10/2013	R\$ 561,40
2	25/11/2013	R\$ 561,39
3	25/12/2013	R\$ 561,39
4	25/01/2014	R\$ 561,40





Informações de Pagamento / Observações Gerais

As **Condições Gerais** encontram-se no portal **www.mapfre.com.br**, na área Condições Gerais.

VALORES SEGURADOS EM REAIS, NÃO SUJEITOS A QUALQUER ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM SEUS VALORES, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

FICA ENTENDIDO E ACORDADO, QUE A PARTIR DO INÍCIO DE VIGÊNCIA DESTE ENDOSSO, A APÓLICE CONTEMPLARÁ AS ALTERAÇÕES ABAIXO DESCRITAS

Informações sobre pagamento

1. O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará no cancelamento da apólice, desde o início da vigência.

2. O não pagamento das demais parcelas implicará no cancelamento da apólice, nos termos da cláusula de obrigação de pagamento e efeitos do não pagamento de prêmio, contida nas condições gerais do contrato de seguro.

Observação:

A alíquota do IOF será cobrada conforme legislação vigente.

Número código MAPFRE 0623-8 Código Processo SUSEP secundário: 15414.000429/2007-97 As condições contratuais / regulamentos deste produto, protocolizadas pela sociedade / entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico: www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.** assinam esta Apólice ou Endosso em testemunho do que a empresa afirma, na Cidade de:

SGDO 86.876

SAO PAULO, 17/10/2013

Marcos Eduardo dos Santos Ferreira
Diretor

Mauricio Galian
Diretor

Especificações da Apólice

Risco 1

DADOS DO SEGURADO

Nome COND ED NAZARETH	CNPJ 38.886.073/0001-03
Endereço Completo AV IPIRANGA - 313 - .	
Bairro REPUBLICA	Cidade SAO PAULO
Cep 01046-010	Estado SP

DADOS DO RISCO

TIPO DE IMÓVEL	RESIDENCIAL
USO	HABITUAL
ENDEREÇO	AV NAZARETH
NUMERO	1812
BAIRRO	IPIRANGA
CIDADE	SAO PAULO
ESTADO	SP
CEP	04262-300

Coberturas / Limites Máximos de Indenização (LMI) / POS e Prêmios (R\$)

Descrição	LMI	Participação Obrigatória do Segurado - POS
BASICA SIMPLES	5.460.000,00	10% com mínimo de R\$600,00 limitado ao máximo de R\$0,00
RESP.CIVIL-CONDOMINIO/SINDICO	500.000,00	
VENDAVAL/IMP.VEIC/QUEDA AER	52.000,00	10% com mínimo de R\$500,00
DANOS ELETRICOS	105.000,00	20% com mínimo de R\$1.000,00
QUEBRA DE VIDROS	5.000,00	R\$150,00

DESMORONAMENTO	20.000,00	10% com mínimo de R\$200,00
RESP.CIVIL GARAGISTA-INC/ROUBO	70.000,00	R\$250,00
TUMULTOS	20.000,00	10% com mínimo de R\$200,00
VIDA EM GRUPO FUNCIONARIOS	27.202,00	
ASSISTENCIA CONDOMINIO	INCLUÍDA	
RESP.CIVIL-PORTOES AUTOMATICOS	10.000,00	10% com mínimo de R\$300,00

Aplicação da Participação Obrigatória do Segurado (POS):

Definida por cobertura. A indenização será calculada aplicando o percentual sobre os Prejuízos Indenizáveis, observando-se os limites Mínimos e Máximos estabelecidos.

- Em nenhuma hipótese, a aplicação da Franquia e/ou POS, poderá ultrapassar 10% do LMI - Limite Máximo de Contratação da cobertura contratada.

- Não será aplicada Franquia e/ou POS em caso de Perda Total.



Cláusulas Adicionais

Cláusula Particular

As declarações efetuadas nesta proposta no campo: "**Quesitos para aceitação do seguro / concessão de descontos**" podem conduzir a redução do custo do prêmio de seguro. A qualquer tempo, se constatado que não foram verdadeiras as declarações prestadas, o Segurado participará dos prejuízos, aplicando a proporcionalidade no valor da indenização, calculada em função do coeficiente obtido entre o prêmio pago e o prêmio devido, conforme os artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Em caso de dolo ou má fé, o Segurado poderá perder direito à indenização do seguro.